

ANEXO I

(Termo de Referência)

ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA

Termo de Referência 60/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
60/2026	990133-ESP-CGA JUSTICA E CIDADANIA	KAIQUE MACIEL MARINHO	20/10/2026 15:35 (v 0.17)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço não-continuado		019.00003279/2026-40

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de **serviços de manutenção e recarga de extintores de combate a incêndio, localizados nos prédios da Sede Administrativa, Sede Campos Elíseos, Serviço de Transportes e nas unidades dos Centros de Integração da Cidadania – CICs**, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem esse instrumento.

GRUPO ÚNICO							
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓDIGO BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	C02 2Kg	3662	59889	Unidade	1	R\$ 77,85	R\$ 77,85
2	C02 4Kg		55808	Unidade	7	R\$ 90,16	R\$ 631,12
3	C02 6Kg		55794	Unidade	60	R\$ 116,69	R\$ 7.001,40
4	PÓ Químico 4Kg		55824	Unidade	65	R\$ 47,52	R\$ 3.088,80
5	PÓ Químico 6Kg		55816	Unidade	5	R\$ 57,93	R\$ 289,65
6	Água Pressurizada		55786	Unidade	74	R\$ 34,95	R\$ 2.586,30

	10 Lt						
VALOR TOTAL DO GRUPO ÚNICO PARA 212 EXTINTORES - R\$ 13.675,12							

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.2. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) dias**, contados da **emissão da nota de empenho**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.4. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1. Esta contratação é fundamentada na necessidade de manter os equipamentos de combate a incêndio dos prédios da Secretaria da Justiça e Cidadania, Serviço de Transportes e unidades dos Centros de Integração da Cidadania em condições de uso, atendendo as normas ABNT 12962, 12779 e 11861.

2.2. Para garantir a segurança nos prédios e, é claro, o cumprimento da Lei Federal nº 13.425/17, de combate a incêndio, deve-se executar a recarga do extintor.

2.3. A recarga do extintor faz parte da manutenção preventiva do equipamento, prática regulamentada pela Norma Brasileira (NBR) 12.962.

A) Segurança de Pessoas e Patrimônio: Extintores e mangueiras de incêndio são equipamentos essenciais de segurança em qualquer ambiente. A manutenção regular e a recarga garantem que estejam em perfeito estado de funcionamento em caso de emergência, permitindo uma resposta rápida e eficaz a incêndios. A falta de manutenção pode resultar em falha dos equipamentos, colocando em risco vidas e bens materiais.

B) Conformidade com Normas Legais e Regulamentares: De acordo com as normas brasileiras, como a ABNT NBR 12962 para recarga de extintores e a ABNT NBR 12779 para inspeção e manutenção de mangueiras de incêndio, é obrigatório realizar a manutenção periódica desses equipamentos. O não cumprimento dessas normas pode levar a penalidades legais, além de comprometer a validade do seguro patrimonial.

C) Prevenção de Multas e Penalidades: Órgãos reguladores e fiscalizadores, como o Corpo de Bombeiros e as secretarias de segurança, exigem que extintores e mangueiras estejam sempre em condições adequadas de uso. A falta de manutenção pode resultar em multas e outras penalidades, além de interditar o local até que as conformidades sejam restabelecidas.

D) Redução de Riscos e Custos: Manter os extintores e mangueiras em bom estado de funcionamento é uma medida preventiva que pode evitar danos maiores em caso de incêndio. Equipamentos devidamente mantidos garantem uma resposta inicial eficaz, minimizando danos e, conseqüentemente, custos com reparações ou reconstruções.

E) Portanto, a recarga de extintores e a manutenção de mangueiras de incêndio não são apenas uma exigência legal, mas uma responsabilidade crucial para garantir a segurança de todos os ocupantes de um espaço e a proteção dos ativos materiais.

Essas medidas são fundamentais para a prevenção de incêndios e a minimização de seus impactos, garantindo que os equipamentos estejam sempre prontos para uso em emergências.

2.4. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, sendo 81 (oitenta e um) extintores localizados nos prédios da Sede Administrativa, Sede Campos Elíseos e Serviço de Transportes e 131 (cento e trinta e um) extintores distribuídos nas unidades dos Centros de Integração da Cidadania - CICs, totalizando 212 (duzentos e doze) extintores, conforme as normas técnicas ABNT NBR 12962, 12779 e 11861.

3.2. Quantitativos e especificações dos Prédios da Sede e Serviço de Transportes:

UNIDADE	ÁGUA PRESSURIZADA 10 Litros	PÓ QUIMICO 4 KG	PÓ QUIMICO 6 KG	CO2 2KG	CO2 4KG	CO2 6KG	TOTAL DE EXTINTORES
SEDE ADMINISTRATIVA	16	0	2	0	0	13	31
SEDE CAMPOS ELÍSEOS	7	10	2	0	2	8	29
SERVIÇO DE TRANSPORTES	9	4	0	0	3	5	21
TOTAL	32	14	4	0	5	26	81

3.3. Quantitativos e especificações das unidades dos Centros de Integração da Cidadania:

UNIDADE	ÁGUA PRESSURIZADA 10 Litros	PÓ QUIMICO 4 KG	PÓ QUIMICO 6 KG	CO2 2KG	CO2 4KG	CO2 6KG	TOTAL DE EXTINTORES
CIC- LESTE	5	1	0	1	0	3	10
CIC-OESTE	7	6	0	0	0	3	16
CIC-NORTE	9	2	0	0	0	8	19
CIC-SUL	2	4	0	0	0	4	10
CIC- FEITIÇO DA VILA	4	7	0	0	0	7	18

CIC- FERRAZ DE VASCONCELOS	2	3	0	0	2	0	7
CIC- GUARULHOS	4	7	0	0	0	2	13
CIC- CAMPINAS	4	7	0	0	0	3	14
CIC- GRAJAU	4	7	0	0	0	4	15
CIC- IMIGRANTE	1	7	1	0	0	0	9
TOTAL	42	51	1	1	2	34	131

TOTAL DOS EXTINTORES	74	65	5	1	7	60	212
-----------------------------	-----------	-----------	----------	----------	----------	-----------	------------

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

- Práticas de sustentabilidade e de racionalização do uso de materiais e serviços;

- Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

- Menor geração de resíduos.

4.2. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas, promovendo sua substituição quando necessário;

4.3. A Contratada deverá emitir selo, com o prazo de validade da recarga, sendo que a validade será de 12 (doze) meses;

4.4. A Contratada deverá, ao final dos serviços, fornecer relatório assinado pelo responsável técnico pela recarga;

4.5. O transporte e a devolução dos equipamentos correrão por conta exclusiva da Contratada.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

4.7. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia

agendada, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **10:00 (dez)** às **16:00 (dezesseis)** horas.

4.8. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

4.9. Para a vistoria, o representante legal do fornecedor ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pelo fornecedor comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.10. Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

4.11. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1. Início da execução do serviço: **03 (três) dias úteis** a contar da emissão da nota de empenho;

5.1.2. Os extintores deverão ser retirados nos endereços elencados, no horário das 10 às 16h (ou mediante agendamento prévio) e devolvidos nos endereços abaixo, dentro do prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis após a contar da primeira retirada;

5.1.3. A retirada e a entrega precisam ser comunicadas com antecedência via telefone ou e-mail, devendo ocorrer mediante a presença de um funcionário da Contratante;

5.1.4. Caso não seja possível a retirada na data assinalada, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.1.5. Efetuar a recarga dos extintores (serviço que será realizado na sede da contratada, bem como água pressurizada, pó químico e gás carbônico), conforme as planilhas correspondentes aos itens 1.2. e 1.3., de acordo com a NBR 12962/1998.

5.1.6. A remoção e o traslado dos extintores para a recarga na empresa deverão obedecer ao cronograma a ser combinado, para não gerar prejuízos às atividades dos prédios da Secretaria da Justiça, Serviço de Transportes e as unidades dos Centros de Integração da Cidadania, observando que deverá ser feito de forma a permanecer no mínimo 50% dos extintores nos prédios, ou que haja a reposição provisória dos mesmos (com equipamento em totais condições de uso da própria contratada e sem ônus à contratante).

5.1.7. Efetuar na sede da Contratada a inspeção nos cilindros dos extintores em busca de falhas, ferrugem ou defeitos que possam interferir em seu funcionamento.

5.1.8. Efetuar na sede da Contratada a limpeza interna dos cilindros.

5.1.9. Efetuar na sede da Contratada teste de integridade para as válvulas após a remoção das mesmas para limpeza dos cilindros.

5.1.10. Repor as válvulas, substituindo as que não passarem no teste de integridade.

5.1.11. Efetuar na sede da Contratada os retoques necessários na superfície dos cilindros em tinta vermelha.

5.1.12. Os extintores serão devolvidos com lacre contendo os dados da empresa, recarga, validade e selo do Inmetro.

5.1.13. Efetuar teste hidrostático nas mangueiras localizadas nos hidrantes instalados em áreas de responsabilidade dos prédios da SJC, Serviço de Transportes e das unidades dos CICs, conforme NBR 12779/2024.

5.1.14. Inspecionar as mangueiras considerando:

- O comprimento da mangueira;**
- O estado da carcaça (abrasão, fios rompidos e região de vinco);**
- Integridade do revestimento externo;**
- Funcionalidade dos engates (os flanges de engate devem girar livremente);**
- Acoplamento com o hidrante;**
- Deformações nas uniões provenientes de quedas, golpes e arraste;**
- Estado das vedações (ausência, ressecamento, fendilhamento ou corte);**
- Ausência de marcação conforme a ABNT NBR 11861.**

5.1.15. Fornecer relatório indicando o status dos hidrantes e das mangueiras.

5.1.16. Reposição temporária dos extintores removidos por outros equivalentes, durante o período da recarga.

5.1.17. Mão de obra para a remoção dos extintores e traslado até a empresa, bem como para a execução dos serviços.

5.1.18. Todas as informações necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos.

5.1.19. Equipamento e materiais necessários ao andamento dos trabalhos.

5.1.20. Zelo pelo patrimônio dos prédios da Secretaria da Justiça e Cidadania, Serviço de Transportes e unidades dos Centros de Integração da Cidadania e respeito para com seus funcionários.

5.1.21. Responsabilidade por danos eventuais.

5.1.22. Os serviços deverão ser acompanhados por funcionários responsáveis por cada unidade.

5.1.23. A Contratada responderá no âmbito cível, criminal e trabalhista por danos causados a terceiros ou ao patrimônio público, seja por omissão, incapacidade tanto pessoal quanto técnica ou má-fé, bem como tentativas de uso da Secretaria da Justiça e Cidadania, Serviço de Transportes e unidades dos Centros de Integração da Cidadania e suas dependências para execução de serviços ou atividades não relacionadas ao escopo do serviço e por acidentes sofridos pelos funcionários da SJC, bem como a terceiros.

5.1.24. A constatação de qualquer atividade ou evento passível de enquadramento no item 5.20 implicará nas sanções cabíveis judicialmente.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços de recarga e manutenção deverão ser prestados na sede da Contratada. A retirada dos ocorrerá das 10 às 16h (ou mediante agendamento prévio) nos locais listados abaixo:

- Sede Administrativa – Pátio do Colégio nº 184, São Paulo/SP;
- Sede Campos Elíseos - Rua Guaianazes, nº 1.024, Campos Elíseos/SP;
- Serviço de Transportes - R. Oscar Cintra Gordinho, nº 243, São Paulo/SP;
- CIC do Imigrante - R. Barra Funda, nº 1.020, São Paulo/SP;

- CIC Leste - Rua Padre Virgílio Campelo, nº 150, São Paulo/SP;
- CIC Oeste - Estrada de Taipas, nº 990, São Paulo/SP;
- CIC Sul - Av. José Manoel Camisa Nova, nº 100, São Paulo/SP;
- CIC Norte – R. Ari da Rocha Miranda, nº 36, São Paulo/SP;
- CIC Feição da Vila - Estrada de Itapeçerica, nº 8.887, Capão Redondo/SP;
- CIC Grajaú – Rua Pinheiro Chagas, s/nº, Grajaú, São Paulo/SP;
- CIC Guarulhos – Av. Capão Bonito, 64, Guarulhos/SP;
- CIC Ferraz Vasconcelos – Av. Américo Truffeli nº 60; Ferraz de Vasconcelos/SP;
- CIC Campinas – R. Odete Therezinha Santucci Octaviano nº 92, Campinas/SP.

5.3. Responsáveis pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone

LOCAL	RESPONSÁVEL	E-MAIL	TELEFONE
Sede Administrativa	Kaique Maciel Marinho	kaiquemarinho@sp.gov.br	(11) 3291-2736
Sede Campos Elíseos	Kaique Maciel Marinho	kaiquemarinho@sp.gov.br	(11) 3291-2736
Serviço de Transportes	Vagner Rodrigo Jacintho	vagnerjacintho@sp.gov.br	(11) 4635-8354
CIC do Imigrante	Silvana Paula Pereira Justo Silva	sppereira@sp.gov.br	(11) 3115-2048
CIC Leste	Patrícia de Araújo Nascimento	panascimento@sp.gov.br	(11) 2562-2440
CIC Oeste	Edilaine Daniel Carvalho	edilainedaniel@sp.gov.br	(11) 3942-5184
CIC Sul	Evanilda Menezes Dantas	edantas@sp.gov.br	(11) 5891-4472
CIC Norte	José Eduardo Malheiros Junior	josemalheiros@sp.gov.br	(11) 2249-7083
CIC Feição da Vila	Carlos Alberto Rodrigues Mariano	carmariano@sp.gov.br	(11) 5825-2061
CIC Grajaú	Patrícia Cuofano Fernandes	patriciafernandes@sp.gov.br	(11) 3241-4172
CIC Guarulhos	Ida Rosana Andrade	idaandrade@sp.gov.br	(11) 2484-0809
CIC Ferraz de Vasconcelos	Claudineia Scalarini Peres	cscalabrini@sp.gov.br	(11) 4675-5320
CIC Campinas	Regina Rodrigues Espogino	respogino@sp.gov.br	(19) 3226-6161

5.4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4.1. Prestar os serviços com a segurança e eficácia necessárias, observando as exigências técnicas necessárias;

5.4.2. Garantir que somente funcionários treinados e qualificados estarão envolvidos com a prestação dos serviços;

5.4.3. Responsabilizar-se pela retirada, traslado, entrega e recolocação dos extintores de combate à incêndio, garantindo suas perfeitas condições, correndo por sua conta os eventuais custos para tanto;

5.4.4. Efetuar o pagamento de todos os tributos e obrigações fiscais incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, até o recebimento definitivo dos serviços;

5.4.5. Observar as Leis, Decretos, Portarias, Normas Federais, Estaduais, Municipais, Regulamentos, Resoluções e Instruções Normativas, direta ou indiretamente aplicáveis ao objeto, inclusive por suas subcontratadas e fornecedores;

5.4.6. Fornecer todas as informações técnicas necessárias à Contratante e por ela solicitadas;

5.4.7. Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, adotando as precauções necessárias à execução dos serviços, fornecendo os equipamentos de proteção individual (EPI) exigidos pela legislação, respondendo por eventuais indenizações decorrentes de acidentes de trabalho, cabendo-lhe comunicar à CONTRATANTE a ocorrência de tais fatos;

5.4.8. Garantir que, como manutenção, se englobe o conjunto de atividades com o objetivo de assegurar plena capacidade e condições de funcionamento contínuo e confiável dos equipamentos;

5.4.9. Observar e cumprir rigorosamente o disposto na Instrução Técnica nº 21/2019 do Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo;

5.4.10. Responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer nos locais onde estão instalados os extintores caso eles resultem de seus serviços ou ações de seus funcionários;

5.4.11. Informar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a ocorrência de qualquer anomalia na prestação dos serviços, tais como acidentes, indisponibilidade dos extintores (com ou sem responsabilidade), furto, roubo, dentre outras;

5.4.12. Com exceção dos extintores com roda, providenciar, sem custo à contratante, a substituição temporária de todos os extintores retirados para prestação dos serviços enquanto estes permanecem em seu poder, a fim de que nenhum dos locais fique sem extintor de combate a incêndio, sendo que estes serão devolvidos após a prestação dos serviços. Os extintores substitutos devem ser idênticos aos retirados dos locais para manutenção e recarga;

5.4.13. Encaminhar, ao final da prestação dos serviços, relatório detalhado e individual sobre os serviços prestados em cada extintor de combate à incêndio, sua condição atual e indicação de manutenções e recargas futuras, além de laudo detalhado e individual sobre os testes hidrostáticos, constando inclusive a condição de cada extintor e indicando o próximo teste necessário;

5.4.14. Devolver os extintores com lacre contendo os dados da empresa, data da realização da manutenção e recarga, validade, selo do Inmetro, e informações sobre o teste hidrostático (com pelo menos o nome da empresa e a data de sua realização);

5.4.15. Usar produtos de limpeza que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

5.4.16 . Efetuar na sede da Contratada inspeção nos cilindros dos extintores em busca de falhas, ferrugem ou defeitos que possam interferir em seu funcionamento;

5.4.17. Efetuar na sede da Contratada a limpeza interna dos cilindros;

5.4.18. Efetuar na sede da Contratada teste de integridade para as válvulas após a remoção das mesmas para limpeza dos cilindros;

5.4.19. Repor as válvulas, substituindo as que não passarem no teste de integridade;

5.4.20. Efetuar na sede da Contratada os retoques necessários na superfície dos cilindros em tinta vermelha;

5.4.21. Substituir, sempre que possível, as substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, desde que garantida a mesma qualidade e eficácia;

5.4.22. Inspecionar as mangueiras considerando:

- O comprimento da mangueira;
- O estado da carcaça (abrasão, fios rompidos e região de vinco);
- Integridade do revestimento externo;
- Funcionalidades dos engates (os flanges de engate devem girar livremente);
- Acoplamento com o hidrante;
- Deformações nas uniões provenientes de quedas, golpes e arraste;
- Estado das vedações (ausência, ressecamento, fendilhamento ou corte);
- Ausência de marcação conforme a ABNT NBR 11861;

5.4.23. Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas;

5.4.24. Retirar nos endereços elencados, no horário das 10 às 16h (ou mediante agendamento prévio) e instalar os extintores de combate de incêndio em seus respectivos lugares;

5.4.25. Executar na sede da Contratada os serviços de paisagem, teste, descarga do material antigo e recarga dos extintores, observando rigorosamente o estabelecido nas normas técnicas ou recomendações do fabricante dos equipamentos, com destaque para as normas NBR-12962 e Instrução Técnica do Corpo de Bombeiros nº 21/2019 de Inspeção, manutenção e recarga em extintores de incêndio, bem como a NBR 12779 – Inspeção, manutenção e cuidados em mangueira;

5.4.26. A recarga de extintores, as manutenções e trocas de peças necessárias, bem como a retirada, o transporte e a devolução dos equipamentos correrão por exclusiva conta da CONTRATADA.

5.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.5.1. Exercer a fiscalização do objeto contratado por intermédio de servidores designados, na forma prevista na Lei n.º 14.133/2021;

5.5.2. Prestar à CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente vierem a ser solicitados;

5.5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço executado, para que seja refeito ou corrigido;

5.5.4. Permitir, a seu exclusivo critério, o acesso do pessoal da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE para a execução do objeto contratado;

5.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço prestado, no prazo e forma estabelecidos neste documento;

5.5.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Especificação da garantia do serviço

5.6. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O serviço deverá ser executado fielmente pelas partes **por meio de nota de empenho**, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do **serviço**, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6. O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8. A execução do serviço deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) da contratação, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, *caput*).

Fiscalização Técnica

6.9. O fiscal técnico da contratação acompanhará a execução do **serviço**, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na **contratação**, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, art. 17).

6.10. O fiscal técnico da **contratação** anotará no histórico de gerenciamento do **serviço** todas as ocorrências relacionadas à execução do **serviço**, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso III).

6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle **dos serviços**, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.13. O fiscal técnico da contratação informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do serviço nas datas aprazadas, o fiscal técnico da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.15. O fiscal administrativo da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.16. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.17. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor da Contratação

6.18. O gestor da contratação exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do serviço (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º)

6.19. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.20. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.21. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.22. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.23. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:

7.1.1. não tenha produzido os resultados acordados,

7.1.2. tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

7.1.3. tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021, e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.

7.4. O fiscal técnico da **contratação** realizará o recebimento provisório do objeto do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (Art. 17, inciso X, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.5. O fiscal administrativo da **contratação** realizará o recebimento provisório do objeto do serviço mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (Art. 18, inciso VI, [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.6. O fiscal setorial da **contratação**, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final do período de faturamento, que observará os parâmetros definidos no item 7, o fiscal técnico da **contratação** deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor da **contratação**.

7.7.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.7.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7.3. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

7.7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do **serviço**, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor da **contratação** para recebimento definitivo.

7.9. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de **05 (cinco)** dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.9.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI);

7.9.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.9.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.9.4. Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e

7.9.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.10. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.11. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.12. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do serviço.

Liquidação

7.13. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **10 (dez) dias úteis** para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados da nota de empenho e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do serviço;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.15. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.16. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.17. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.18. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.19. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.20. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.21. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção da contratação, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.22. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.23. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.24.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.26. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.26.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E REGIME

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR GRUPO ÚNICO**, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

Regime de execução

8.2. O regime de execução da contratação será de **empreitada por preço unitário**.

Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>); e
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea ‘d’ da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.

8.12. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.13. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.14. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.15. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.16. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.17. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

8.18. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.19. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.20. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.21. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.22. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.23. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.24. Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

8.25. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.26. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.27. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.28. Caso o fornecedor se considere isento ou imune dos tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.29. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.30. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação Técnica

8.31. Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.31.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;

8.32. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.32.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima:

8.32.1.1. Prestação de serviços de recarga e manutenção em 106 (cento e seis) extintores de combate a incêndio (correspondente a 50% do objeto a ser contratado);

8.32.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante;

8.32.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.32.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.33. Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que:

- a) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- b) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;
- c) atenderá, na data da contratação, ao disposto no art. 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no art. 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso;

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de **R\$ 13.675,12 (treze mil, seiscentos e setenta e cinco reais e doze centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pelas seguintes dotações:

UGE 170102:

- I) Gestão/Unidade: 170102 – Coordenadoria de Administração;
- II) Fonte de Recursos: 150.010.001 – Tesouro do Estado;
- III) Programa de Trabalho: 14.122.1730.6219.0000 – Gestão do Apoio Administrativo;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;
- V) Plano Interno: 0100

UGE 170104:

- I) Gestão/Unidade: 170104 – Coordenadoria de Integração da Cidadania - CIC;
- II) Fonte de Recursos: 150.010.001 – Tesouro do Estado;
- III) Programa de Trabalho: 14.422.1730.4151.0000 – Gestão Eficaz dos CICS;
- IV) Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ;
- V) Plano Interno: 0100

10.3. Quando a execução do serviço ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

KAIQUE MACIEL MARINHO

Chefe do Departamento de Logística



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 15:31:24.

ROSELI APARECIDA MINAS

Coordenadora de Integração da Cidadania Substituta



Assinou eletronicamente em 20/10/2026 às 15:35:10.

ANEXO II

(Modelo de Minuta de Empenho)

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2026NE00XXX

UG	
Gestão	00001 - GOVERNO DO ESTADO DE SAO PAULO
Data de Emissão	XX/XX/2026

CNPJ/CPF/UG						
Credor						
Endereço						
Cidade		UF		CEP		

Origem Material	
-----------------	--

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI	PTRES

No Processo		Acordo	
Tipo de Empenho		Ref Dispensa	
Licitação		Modalidade	
Empenho Orig.		Nº Contrato	

Valor do Empenho R\$

CRONOGRAMA

MÊS	VALOR

Sequência		Item		Unid. Forn.	
Quantidade		Valor Unitário		Preço Total	
Descrição					
Total ou Valor a Transportar R\$					
Local de Entrega					
Data de Entrega					

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão

ANEXO III

(Modelo de planilha de proposta)

ANEXO III.1**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**
(em papel timbrado do fornecedor)

Dispensa Eletrônica nº ____/2026 (UASG 990133)

Data da sessão:

Horário de abertura:

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: Menor preço

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Objeto da Licitação: prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de combate a incêndio.**Observação:** Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema [Compras.gov.br](https://www.gov.br/compras) e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições do Termo de Referência.

GRUPO ÚNICO							
ITEM	EsPECIFICAÇÃO	CATSER	CÓDIGO BEC	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	C02 2Kg	3662	59889	Unidade	1	R\$ _____	R\$ _____
2	C02 4Kg		55808	Unidade	7	R\$_____	R\$ _____
3	C02 6Kg		55794	Unidade	60	R\$ _____	R\$ _____
4	Pó Químico 4Kg		55824	Unidade	65	R\$ _____	R\$ _____
5	Pó Químico 6Kg		55816	Unidade	5	R\$ _____	R\$ _____
6	Água Pressurizada 10 Lt		55786	Unidade	74	R\$ _____	R\$ _____
VALOR TOTAL PARA 212 EXTINTORES - R\$ 13.675,12							

Valor por extenso: (_____)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Insc. Est.:

Optante pelo Simples Nacional: SIM () NÃO ()

Endereço completo

E-mail:

Telefone:

Dados bancários: Agência e Conta Corrente (Obrigatoriamente c/c do Banco do Brasil)

Nome do Representante Legal:

CPF:

CONDIÇÕES GERAIS:

I Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da apresentação da proposta;

II Condições de pagamento: 30 dias corridos.

Observações: No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral o objeto da contrato.

ANEXO III.2

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROPOSTA *(em papel timbrado do fornecedor)*

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do fornecedor (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/2026, Processo nº _____, DECLARO, sob as penas da Lei, que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV

(Modelo(s) de declaração(ões))

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o fornecedor:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA PRECEDIDA DE VISTORIA

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento do(s) local(is) e das condições da realização do objeto da dispensa eletrônica, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA CONTRATAÇÃO

(elaborada pelo fornecedor)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Aviso de Contratação Direta nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o fornecedor tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Aviso e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O fornecedor está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Aviso, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da dispensa eletrônica.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)